

PROCESSO N°
-100/14-

REG. PROC. N°
-06-

FL. 1
FOLHA N°
-10v-



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE

PROJETO DE LEI N° 52/14

Autoriza o Executivo a celebrar convênio com a Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo - ASSUPERO.

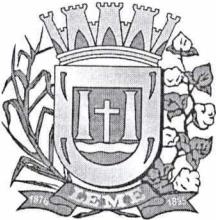
Autor: de _____ Prefeito Municipal.

AUTUAÇÃO

Aos 19 (dezenvove) dias do mês de novembro de 2014.
autuo o Proj. de Lei n° 52/14 em frente.

Eu, _____, subscrevi

AL 50



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Ofício n° 858/14

C.M.LEME
Pr 100/14 Fis 02
Leme 09

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME
Prot.N. 2435 L.N.º 34 Fis. 12
Recebido em 19/11/2014

FUNCTIONÁRIO

Leme, 19 de Novembro de 2014

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que: **“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo - ASSUPERO”, em regime de urgência especial.**

Aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e Nobres Pares, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito Municipal

Ao

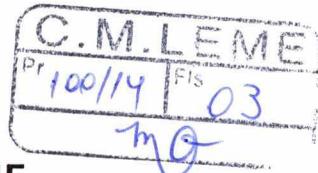
Excelentíssimo Senhor

José Eduardo Giacomelli

DD. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme/SP
Nesta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 52 /2014

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo - ASSUPERO

O, Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio e respectivos termos aditivos e de re-ratificação, com a Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo – ASSUPERO, entidade mantenedora da UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP, tendo por objeto a concessão de estágios nas unidades da Prefeitura Municipal, aos estudantes devidamente matriculados nos cursos da Universidade Paulista - UNIP, observadas as normas genéricas contidas na minuta padrão em anexo.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Município, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 19 de Novembro de 2014.


PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Ofício n° 859/2014-GP

C.M.LEME
Pr 100/14 Fis 04
mjt

CAMARA MUNICIPAL DE LEME
Prot. N. 2437 L. N. 34 Fis. 012
Recebido em 24/11/2014

FUNCTIONARIO

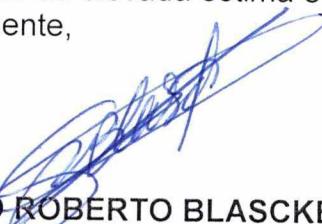
Leme, 24 de Novembro de 2014

Excelentíssimo Senhor

Em atenção à instrução dos Projetos de Lei que estamos enviando a Colenda Casa, ou seja, “**Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo- Assupero e com o Departamento Estadual de Transito DETRAN**”, segue minutas dos convênios necessária para a instrução do Projetos.

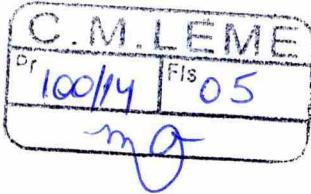
Aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e aos Nobres Pares, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ EDUARDO GIACOMELLI
DD. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme/SP

Interativa



TERMO DE CONVÊNIO

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO**, entidade mantenedora da **UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP**, com sede na Avenida Paulista, nº 900, 1º andar, Bela Vista, São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.099.229/0001-01, com filial na Av. Torres de Oliveira, nº 330 – Jaguaré – São Paulo - SP, CNPJ/MF sob o nº 06.099.229/0027-40, neste ato representada por seu Diretor-Secretário Sr. Fernando Di Genio Barbosa, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG.: nº 18.835.177-2, e inscrito no CPF/MF sob nº 113.179.838-40, aqui simplesmente designada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, e de outro lado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede no Endereço: nº _____, Bairro _____, Município _____, CEP: _____, Fone _____, doravante denominada **EMPRESA CONCEDENTE**, representada neste ato por seu representante legal Sr.(a) _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº: _____, firmam o presente convênio para a realização de estágios, nos termos da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, conforme condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

1.1. A Unidade Concedente compromete-se a conceder campo de estágio de caráter **obrigatório** em suas unidades aos estudantes devidamente matriculados nos Cursos de **Administração, Ciências Contábeis, Serviço Social, Pedagogia, Letras, Matemática, Geografia, História, Artes Visuais, Ciências Biológicas e Sociologia** da Instituição de Ensino, por ela designados em relação de alunos a ser fornecida pela mesma e por período acordado pelas partes conveniadas, em termo aditivo ulterior que passará a fazer parte integrante do presente Convênio:

1.2. Para fins deste Convênio, entende-se como estágio as atividades proporcionadas ao estudante pela participação em situações de vida e de trabalho ligadas a sua área de formação na Instituição de Ensino:

1.3. A Unidade Concedente formalizará o estágio através de Termo de Compromisso firmado com o estagiário, tendo à obrigatoriedade intervenção da Instituição de Ensino:

1.4. A Unidade Concedente comunicará a Instituição de Ensino, para que seja substituído, o estagiário que, por motivo de natureza técnica, administrativa ou disciplinar, não for considerado apto a continuar suas atividades de estágio:

UNIF Interativa



1.5. Os estágios de que trata o presente convênio não serão remunerados nem caracterizarão vínculo empregatício com o estudante admitido como estagiário, nos termos da legislação em vigor;

1.6. As atividades principais serão desenvolvidas pelo estagiário em caráter subsidiário e complementar, compatíveis com o contexto básico da profissão à qual o curso se refere e serão determinadas pela Supervisão de estágio e pela Área responsável pelo estágio;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

2.1. Encaminhar os estagiários mediante carta de apresentação, sem a qual estes não poderão iniciar o estágio na UNIDADE CONCEDENTE, dentro das normas estabelecidas pelas partes conveniadas;

2.2. Firmar os Termos de Compromisso de Estágio, como interveniente, através do seu Coordenador de Estágio;

2.3. Providenciar a substituição do estagiário, quando constatada a necessidade pela Unidade Concedente, conforme cláusula primeira, item 1.4., indicando candidatos à substituição do(s) estagiário(s), bem como poderá substitui-los constatada a necessidade por parte desta, mediante prévia notificação à Unidade Concedente;

2.4. Responsabilizar-se e supervisionar o estágio de alunos estagiários, fiscalizando, acompanhando os trabalhos dos estagiários, em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, contratando e remunerando professores pós-graduados nas áreas de atuação dos estagiários devidamente registrados nos respectivos conselhos;

2.5. Analisar e discutir o Plano de Trabalho a ser desenvolvido pelo estagiário no local de estágio, visando a realização de aprendizado na perspectiva da teoria e da prática;

2.6. Respeitar as normas vigentes e recomendações da Unidade Concedente e das Unidades em que se realizarão os campos de estágio;

2.7. Responsabilizar-se por danos, avarias ou inutilização de objetos e equipamentos, inclusive nos prédios e instalações da Unidade Concedente e dos locais onde estarão sendo realizados os estágios, decorrentes de dolo ou culpa se comprovadamente causados pelos estagiários, orientadores/supervisores e demais pessoas designadas pela Instituição de Ensino, cabendo a mesma a reparação, substituição e indenização decorrentes de tal dano;

2.8. A INSTITUIÇÃO DE ENSINO caberá incluir o **ESTÁGIARIO** no **SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS** contemplada pela Apólice Nº 1.370-9, da **Companhia de Seguros PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS** durante a vigência regular do Termo de Compromisso de Estágio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE CONCEDENTE

3.1. Conceder estágios ao pessoal discente da Instituição de Ensino, nos termos da Legislação Vigente e das disposições deste convênio;

3.2. Disponibilizar aos estagiários, materiais necessários ao desenvolvimento das atividades inerentes ao estágio;

3.3. Disponibilizar local adequado para a prática do estágio;

3.4. Proporcionar ao estagiário, experiências válidas para a complementação do ensino e da aprendizagem, bem como o material para sua execução, ressalvada a autonomia científica do trabalho realizado;

3.5. Aceitar o credenciamento dos Supervisores de acordo com a cláusula segunda, item 2.4. do presente termo;

3.6. Garantir aos Supervisores credenciados pela Instituição de Ensino a realização da supervisão necessária;

3.7. Garantir, mediante participação dos supervisores, orientação quanto ao desenvolvimento do projeto, programa e atividade;

3.8. Autorizar o acesso dos estagiários e Supervisores de Estágio, devidamente encaminhados pela Instituição de Ensino, aos setores em que se realizarão as atividades inerentes ao estágio;

3.9. Prestar, oficialmente, informações sobre o desenvolvimento do estágio e da atividade do estagiário que venham a se fazer necessárias, ou sejam solicitadas pela Instituição de Ensino;

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura por tempo indeterminado , sendo facultado a qualquer das partes sua rescisão sem qualquer ônus, desde que a parte interessada comunique a outra, por escrito, sua intenção com antecedência de trinta dias;



4.2. Durante a sua vigência e havendo anuênciâ bilateral, as cláusulas do presente Convênio poderão, em conjunto ou isoladamente, ser alteradas mediante Termo Aditivo, que passará a fazer parte integrante do presente Convênio;

4.3. Este Convênio contém a integralidade do acordo entre as partes e nenhuma alteração ou variação do seu conteúdo será válida a menos que feita por escrito e assinada pelas partes. Este Convênio supera quaisquer acordos e entendimentos anteriores entre as partes;

4.4. A anulação de dispositivos ou cláusulas, isoladamente, não implica em anulação dos demais dispositivos integrados ao presente Convênio;

4.5. As partes elegem de comum acordo o Fórum da Comarca de _____ / _____ excluindo qualquer outro, por mais privilégio que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente termo.

4.6. E por assim estarem justas e accordadas, as partes firmam o presente Convênio em 3 (três) vias originais de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

de 20 .

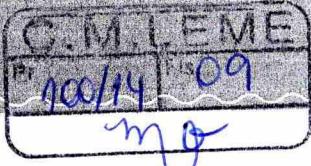
Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo – ASSUPERO
Fernando Di Genio Barbosa

Razão Social da Empresa Concedente
Nome do(a) Representante Legal

TESTEMUNHAS:

01) _____
Nome:
RG nº:

02) _____
Nome
RG nº

12
A

PREENCHIMENTO DO TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO

Prezado(a) instituição, entidade, tutor(a) presencial e parceiro do polo; seguem as instruções necessárias para o preenchimento do Termo de Convênio de Estágio dos cursos de Serviço Social, Ciências Contábeis, Administração, Letras (inglês e espanhol), Matemática e Pedagogia para as modalidades SEI e SEPI.

Todos os campos deverão ser preenchidos e **digitados** conforme exemplo abaixo.

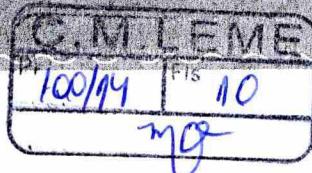
Exemplo:

<u>TERMO DE CONVÊNIO</u>			
<p>Pelo presente instrumento particular, de um lado, ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO, entidade mantenedora da UNIVERSIDADE PAULISA - UNIP, com sede na Avenida Paulista, nº 900, Bela Vista, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.099.229/0001-01, com filial na Av. Torres de Oliveira, nº 330 - Jaguaré - São Paulo - SP, CNPJ/MF sob o nº 06.099.229/0027-40, neste ato representada por seu Diretor - Secretário Sr. Jorge Brihy Júnior, portador da Cédula de Identidade - RG nº 30.331.722-X SP/SSP, e inscrito no CPF/MF sob nº 312.802.148-13, infra-assinado, aqui simplesmente designada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, e de outro lado Nome completo da Instituição</p>			
inscrita no CNPJ/MF sob nº	com sede na Rua/Av.	CEP:	-
nº , Bairro	, Município		
Fone()- - -	doravante denominada EMPRESA CONCEDENTE , representada neste ato por seu representante legal Sr./Sra.:	nacionalidade:	estado civil:
profissão:	RG:	e CPF:	, firmam o presente
convênio para a realização de estágios, nos termos da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, conforme condições abaixo.			

Obs.: as palavras nacionalidade, estado civil e profissão deverão ser apagadas e substituídas.

Ex.: brasileiro, casado, médico.

O documento deverá conter os dados completo da Instituição e do responsável.

13
AS

Colocar aqui o fórum da cidade e o estado que o município elege

4.5. As partes elegem de comum acordo o Fórum da Comarca de _____ / ___, excluindo qualquer outro, por mais privilégio que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente termo.

Por estarem justas e contratadas, as partes acima identificadas, de inteiro e comum acordo com as disposições do presente Termo de Convênio de Estágio e Plano de Atividades de Estágio, assinam-no em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Datar o Contrato

, de de 20

(Empresa Concedente) tirar este título e colocar o nome da Instituição Concedente

Universidade Paulista – UNIP Interativa

TESTEMUNHAS:

01) _____ 02) _____

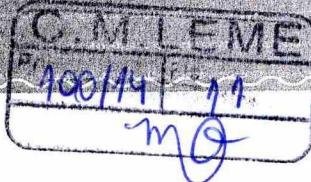
Nome:

Nome:

RG:

RG:

UNIP
Interativa



As assinaturas necessárias deverão ser as do responsável da instituição concedente que permitiu a realização do estágio, das 02 testemunhas, que devem ser pessoas da própria instituição e também a assinatura da Diretoria da Unip Interativa.

Lembrando que as 03 (três) vias, conforme endereço abaixo:

UNIVERSIDADE PAULISTA UNIP INTERATIVA – SETOR DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

End.: Av. Marechal Mário Guedes, nº 77 – Jaguaré – São Paulo – SP –

CEP: 05348-010

Prédio da Colombina 05 – A/C Coordenadora Lucy Almeida

Fone: 0800-010-9000 ou (11) 3767-6362 / 6373

Uma vez recebido pelo setor de estágio, o mesmo será conferido e encaminhado ao Jurídico para assinatura e depois de finalizado o processo, será feita a devolutiva do documento em 02 (duas) vias para a Instituição, sendo que uma delas ficará para nosso arquivo.

É sempre importante ressaltar que são necessárias 03 vias, pois:

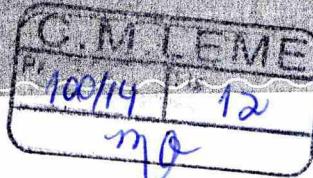
01 via é destinada à Instituição para ficar de fácil acesso aos alunos.

01 via é arquivada nos documentos da instituição.

01 via para arquivo da Unip Interativa.

Caso tenha outras dúvidas, entre em contato pelos canais de informação, disponibilizados pela Unip Interativa ou pelo e-mail: estagio.ead@unip.br.

Cordialmente,
Setor de Estágios
Unip Interativa

15
AP

MODELO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO ENVIADA POR E-MAIL À INSTITUIÇÃO CONCEDENTE:

A Direção da Universidade Paulista - Unip Interativa - vem pelo presente encaminhar documentação desta Instituição de Ensino para que possamos firmar convênio com nome da instituição para concessões de campos de estágios não remunerados, circunscritos às disciplinas de prática de ensino, aos alunos regularmente matriculados nos cursos de: Pedagogia, Letras, Matemática, Administração, Serviço Social e Ciências Contábeis....

Informamos que o estágio não acarreta nenhum tipo de vínculo empregatício conforme segue a Lei e que nossos alunos estão assegurados por apólice de seguro contratada pela UNIP Interativa.

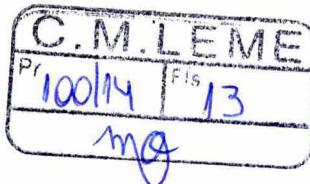
Quando o convênio for aceito, o documento deverá ser devidamente preenchido em todos os campos em vermelho.

Na cláusula 4.5., deve-se colocar o fórum da comarca local, sendo cidade e estado.

Este documento deve ser devidamente preenchido e impresso em 03 vias de igual teor.

Caso sejam necessários documentos específicos, pedimos gentilmente que seja enviada a lista de documentos, para que possamos providenciar e agilizar a celebração do convênio.

Certo de contarmos com o pronto atendimento, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos, apresentando votos de estima e consideração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Com a celebração de Convênio entre o Município e a Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo - ASSUPERO, poderão ser concedidas vagas de estágios não remunerados, circunscritos às disciplinas de prática, aos alunos da Universidade Paulista – UNIP, regularmente matriculados nos cursos de Serviço Social, Pedagogia, Letras, Matemática, Administração, ciências Contábeis, Sociologia, Ciências Biológicas, História, Geografia e Artes Visuais.

Ressaltamos que os estágios não serão remunerados e, nos termos da minuta de convênio anexa, a instituição de ensino responsabilizar-se-á pela inclusão do estagiário em seguro de acidentes pessoais, conforme determina a legislação que rege a matéria.

Por todo o exposto, encaminho a essa Casa de Leis, o projeto de lei anexo, visando a autorização legislativa para a celebração do Convênio mencionado, o qual submeto à apreciação de Vossas Excelências.

Leme, 19 de Novembro de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCHE

Prefeito do Município de Leme

REGISTRO

Registrado sob o nº de ordem 100/14
fls. 100, do Registro de Processo nº 06
Leme, 19 de novembro de 2014
Funcionário QJ

A Procuradoria Jurídica
para parecer em 19.11.14

PRESIDENTE

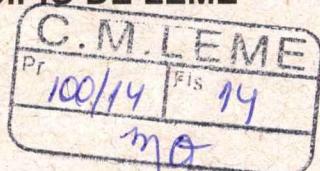
JUNTADA

m. 24 de novembro de 2014
ação juntada a estes autos do parecer
jurídico

Funcionário Tmf



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 52/2014

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo.

AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER

Senhor Presidente.

O presente Projeto de Lei é legal e está bem redigido e instruído, portanto, em condições de iniciar a sua tramitação pela Casa.

A pretexto, ressaltamos que vem solicitação para que o projeto em questão tenha a sua tramitação sob o **Regime de Urgência Especial**.

S.M.J. era o que tínhamos a opinar.

Sala da Assessoria Legislativa “Dr. Waldir José Baccarin”,
em 24 de novembro de 2.014.

Paulo Augusto Hildebrand
Procurador Jurídico

JUNTADA

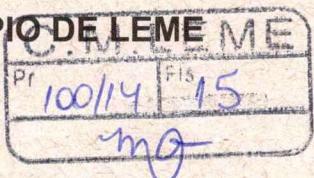
Em 24 de novembro de 2014

raço juntava a estes autos do requerimento de uma gravação especial.

Funcionário HG



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme.

Os vereadores abaixo assinados, com fulcro no art. 192 e seguintes do Regimento Interno, vêm respeitosamente **requerer** a Vossa Excelência, seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** na tramitação do **Projeto de Lei nº 52/2014**, de autoria do Prefeito Municipal, que "*Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo - ASSUPERO*".

JUSTIFICATIVA: A urgência especial pretendida deve-se ao fato de buscar convenio com a referida instituição de ensino para que posse ser concedida vagas de estágio não remuneradas aos alunos de determinados cursos, conforme estão previstos e ainda prevê o referido projeto, que será concedido o seguro pessoal, a cargo da instituição, como prevê a legislação própria, razões pelas quais justifica-se a apreciação do presente projeto sob o Regime de Urgência Especial.

Leme, 24 de novembro de 2.014

Eduardo Leme da Silva-Dem.

Francisco Ferreira da Silva- PSB

Gilson Henrique Lani - PV

João Demétrio -PSB

José Eduardo Giacomelli - PR

Maria Izabel Aparecida Parolim-PT

Osvalir Antunes da Silva- SDD

Ricardo Moraghi - PMDB

José Sergio Zachariotto - DEM

Ao Expediente

24/11/2014

PRESIDENTE

A Ordem do Dia

24/11/2014

PRESIDENTE

APROVADO POR UNANIMIDADE

A Secretaria p/ Providências

Leme, 24/11/2014

PRESIDENTE

JUNTADA

Em 24 de 11 de 2014

raço juntada a estes autos 20

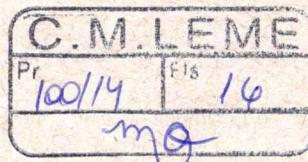
pelecer

Funcionário

BB



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 52/2014

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo.

AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE;

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação e Orçamento, Finanças e Contabilidade e, Comissão de Obras e Serviços Públicos, reunidas na Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, analisando detidamente o presente projeto de lei, apresenta um único relatório, o qual é também o seu respectivo voto:

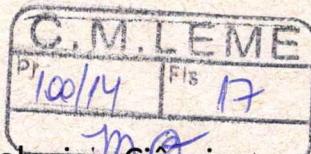
1-) Trata-se de projeto de lei, de Autoria do Senhor Prefeito Municipal, que busca autorização legislativa para que o Município de Leme possa celebrar termo de convênio com a Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo - ASSUPERO.

2-) Portanto, no que concerne a **Comissão de Constituição Justiça e Redação**, entendemos que o projeto em questão, não ofende as Normas Superiores e, estando bem redigido e instruído e, com a minuta do convênio, razão por que esta Comissão é **FAVORÁVEL** à tramitação do mesmo.

3-) Já no tocante à **Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade** e **Comissão de Obras e Serviços Públicos**, entendemos presente o interesse e a conveniência, principalmente porque, o presente convênio dará condições para a concessão de vagas de estágio não remunerado às disciplinas práticas, para os alunos matriculados nos cursos de Serviço Social, Pedagogia, Letras,



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



Matemática, Administração, Ciências Contábeis, Sociologia, Ciências Biológicas, História, Geografia e Artes Visuais; e ainda haverá seguro de acidentes pessoais, sendo que este de responsabilidade da Instituição de Ensino, como está previsto em legislação própria.

4-) Diante disso, a **Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade e Comissão de Obras e Serviços Públicos**, por unanimidade de seus Membros são **FAVORÁVEIS** à apreciação e aprovação do projeto em questão, pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira",
em 24 de novembro de 2.014.

Pela Comissão C.J.e R.

Gilson Henrique Lani
Vice-Presidente

Eduardo Leme da Silva
Presidente

Osvalir Antunes da Silva
Secretário

Pela Comissão O.F.C.

José Sergio Zachariotto
Vice-Presidente

Francisco Ferreira da Silva
Presidente

Osvalir Antunes da Silva
Secretário

Pela Comissão O.S.P.

Francisco Ferreira da Silva
Vice presidente

Eduardo Leme da Silva
Presidente

Gilson Henrique Lani
Secretário

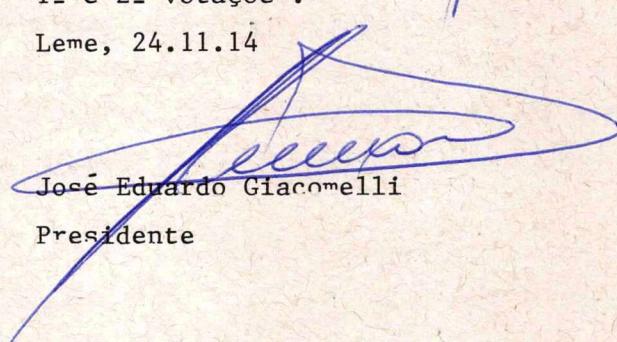
A Ordem do Dia

24/11/14

PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 52/14, aprovado por unanimidade em
1^a e 2^a votações.

Leme, 24.11.14


José Eduardo Giacomelli

Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 52 /2014

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo - ASSUPERO

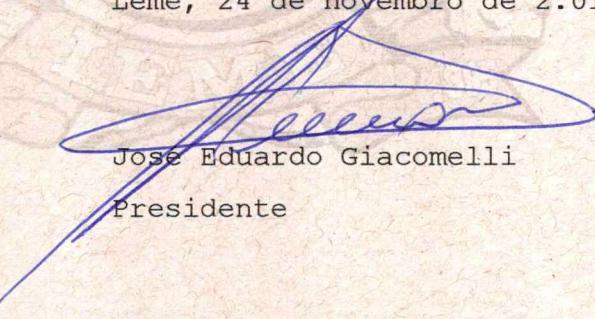
O, Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio e respectivos termos aditivos e de re-ratificação, com a Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo – ASSUPERO, entidade mantenedora da UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP, tendo por objeto a concessão de estágios nas unidades da Prefeitura Municipal, aos estudantes devidamente matriculados nos cursos da Universidade Paulista - UNIP, observadas as normas genéricas contidas na minuta padrão em anexo.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Município, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 24 de novembro de 2.014.


Jose Eduardo Giacomelli

Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

06
AK
Interativa

TERMO DE CONVÊNIO

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO**, entidade mantenedora da **UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP**, com sede na Avenida Paulista, nº 900, 1º andar, Bela Vista, São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.099.229/0001-01, com filial na Av. Torres de Oliveira, nº 330 – Jardim São Paulo - SP, CNPJ/MF sob o nº 06.099.229/0027-40, neste ato representada por seu Diretor-Secretário Sr. Fernando Di Genio Barbosa, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG: nº 18.835.177-2, e inscrito no CPF/MF sob nº 113.179.838-40, aqui simplesmente designada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, e de outro lado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede no Endereço: _____, nº _____, Bairro _____, Município _____, CEP: _____, Fone _____, doravante denominada **EMPRESA CONCEDENTE**, representada neste ato por seu representante legal Sr.(a) _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, firmam o presente convênio para a realização de estágios, nos termos da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, conforme condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

1.1. A Unidade Concedente compromete-se a conceder campo de estágio de caráter **obrigatório** em suas unidades aos estudantes devidamente matriculados nos Cursos de Administração, Ciências Contábeis, Serviço Social, Pedagogia, Letras, Matemática, Geografia, História, Artes Visuais, Ciências Biológicas e Sociologia da instituição de Ensino, por ela designados em relação de alunos a ser fornecida pela mesma e por período acordado pelas partes conveniadas, em termo aditivo ulterior que passará a fazer parte integrante do presente Convênio:

1.2. Para fins desse Convênio, entende-se como estágio as atividades proporcionadas ao estudante pela participação em situações de vida e de trabalho ligadas à sua área de formação na Instituição de Ensino:

1.3. A Unidade Concedente formalizará o estágio através de Termo de Compromisso firmado com o estagiário, tendo à obrigatoriedade interveniência da instituição de Ensino;

1.4. A Unidade Concedente comunicará a instituição de Ensino, para que seja substituído, o estagiário que, por motivo de natureza técnica, administrativa ou disciplinar, não for considerado apto a continuar suas atividades de estágio;



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

UVEP Interativa

09
A

1.5. Os estágios de que trata o presente convênio não serão remunerados nem caracterizarão vínculo empregatício com o estudante admitido como estagiário, nos termos da legislação em vigor;

1.6. As atividades principais serão desenvolvidas pelo estagiário em caráter subsidiário e complementar, compatíveis com o contexto básico da profissão à qual o curso se refere e serão determinadas pela Supervisão de estágio e pela Área responsável pelo estágio;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

2.1. Encaminhar os estagiários mediante carta de apresentação, sem a qual estes não poderão iniciar o estágio na UNIDADE CONCEDENTE, dentro das normas estabelecidas pelas partes conveniadas;

2.2. Firmar os Termos de Compromisso de Estágio, como interveniente, através do seu Coordenador de Estágio;

2.3. Providenciar a substituição do estagiário, quando constatada a necessidade pela Unidade Concedente, conforme cláusula primeira, item 1.4., indicando candidatos à substituição do(s) estagiário(s), bem como poderá substitui-los constatada a necessidade por parte desta, mediante prévia notificação à Unidade Concedente;

2.4. Responsabilizar-se e supervisionar o estágio de alunos estagiários, fiscalizando, acompanhando os trabalhos dos estagiários, em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, contratando e remunerando professores não-graduados nas áreas de atuação dos estagiários devidamente registrados nos respectivos conselhos;

2.5. Analisar e discutir o Plano de Trabalho a ser desenvolvido pelo estagiário no local de estágio, visando a realização de aprendizado na perspectiva da teoria e da prática;

2.6. Respeitar as normas vigentes e recomendações da Unidade Concedente e das Unidades em que se realizarão os campos de estágio;

2.7. Responsabilizar-se por danos, avarias ou inutilização de objetos e equipamentos, inclusive nos prédios e instalações da Unidade Concedente e dos locais onde estarão sendo realizados os estágios, decorrentes de dolo ou culpa se comprovadamente causados pelos estagiários, orientadores/supervisores e demais pessoas designadas pela Instituição de Ensino, cabendo a mesma a reparação, substituição e indenização decorrentes de tal dano;



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

UVIP
Interativa

*(O)
A*

2.8. A INSTITUIÇÃO DE ENSINO caberá incluir o **ESTÁGIARIO** no **SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS** contemplada pela Apólice Nº 1.370-9, da **Companhia de Seguros PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS** durante a vigência regular do Termo de Compromisso de Estágio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE CONCEDENTE

3.1. Conceder estágios ao pessoal discente da Instituição de Ensino, nos termos da Legislação Vigente e das disposições deste convênio;

3.2. Disponibilizar aos estagiários, materiais necessários ao desenvolvimento das atividades inerentes ao estágio;

3.3. Disponibilizar local adequado para a prática do estágio;

3.4. Proporcionar ao estagiário, experiências válidas para a complementação do ensino e da aprendizagem, bem como o material para sua execução, ressalvada a autonomia científica do trabalho realizado;

3.5. Aceitar o credenciamento dos Supervisores de acordo com a cláusula segunda, item 2.4. do presente termo;

3.6. Garantir aos Supervisores credenciados pela Instituição de Ensino a realização da supervisão necessária;

3.7. Garantir, mediante participação dos supervisores, orientação quanto ao desenvolvimento do projeto, programa e atividade;

3.8. Autorizar o acesso dos estagiários e Supervisores de Estágio, devidamente encaminhados pela Instituição de Ensino, aos setores em que se realizarão as atividades inerentes ao estágio;

3.9. Prestar, oficialmente, informações sobre o desenvolvimento do estágio e da atividade do estagiário que venham a se fazer necessárias, ou sejam solicitadas pela Instituição de Ensino;

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura por tempo indeterminado, sendo facultado a qualquer das partes sua rescisão sem qualquer ônus, desde que a parte interessada comunique a outra, por escrito, sua intenção com antecedência de trinta dias;



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Interativa

11
AA

4.2. Durante a sua vigência e havendo anuênciam bilateral, as cláusulas do presente Convênio poderão, em conjunto ou isoladamente, ser alteradas mediante Termo Aditivo, que passará a fazer parte integrante do presente Convênio;

4.3. Este Convênio contém a integralidade do acordo entre as partes e nenhuma alteração ou variação do seu conteúdo será válida a menos que feita por escrito e assinada pelas partes. Este Convênio supera quaisquer acordos e entendimentos anteriores entre as partes;

4.4. A anulação de dispositivos ou cláusulas, isoladamente, não implica em anulação dos demais dispositivos integrados ao presente Convênio;

4.5. As partes elegem de comum acordo o Fórum da Comarca de _____ / _____ excluindo qualquer outro, por mais privilégio que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente termo.

4.6. E por assim estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Convênio em 3 (três) vias originais de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

de _____ de 20 _____

Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo – ASSUPERO
Fernando Di Genio Barbosa

Razão Social da Empresa Concedente
Nome do(a) Representante Legal

TESTEMUNHAS:

01) _____
Nome: _____
RG nº: _____

02) _____
Nome: _____
RG nº: _____